

O Regime Excepcional de Aprendizagem é concedido, desde que requerido em tempo hábil à Direção da Unidade a que o curso esteja vinculado, nas seguintes situações:

- portador de afecções mórbidas, congênicas ou adquiridas, que determinem distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por incapacidade física relativa, de ocorrência isolada ou esporádica, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação de qualidades intelectuais e emocionais necessárias para o cumprimento de atividades escolares em novos moldes (Decreto Lei nº 1044 de 21/10/69);
- gestante a partir do oitavo mês (Lei 6202 de 17/04/75);
- participante de projetos de ensino, pesquisa e extensão, orientados por professor responsável, desde que devidamente cadastrados na Sub-reitoria respectiva;
- participante de competições artísticas ou desportivas, de âmbito nacional ou internacional, desde que registrados como competidores oficiais, em documento expedido por entidade oficial (Decreto 69053 de 11/08/71, Decreto 54215 de 27/08/64);
- matriculado em Órgãos de Formação de Reserva Militar (Decreto Lei 715 de 30/07/69).

EXERCÍCIO DOMICLIAR POR GRADIDEZ

Para observar se a aluna está de acordo com a LEI Nº 6.202 DE 17 DE ABRIL DE 1975, que diz:

Art. 1º - A partir do oitavo mês de gestação e durante três meses a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-lei número 1.044, de 21 de outubro de 1969.

Parágrafo único – O início e o fim do período em que é permitido o afastamento, serão determinados por atestado médico a ser apresentado à direção da escola.

Art. 2º - Em casos excepcionais, devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto.

Parágrafo único – Em qualquer caso é assegurado às estudantes em estado de gravidez o direito à prestação dos exames finais.

Procedimento no Instituto de Letras

A discente deverá entrar em contato com o(s) docente(s) da(s) Disciplina(s), além de proceder requerimento individual por disciplina/turma na SECLÉT, visando definir o plano de trabalho e avaliação para a disciplina em **regime excepcional de aprendizagem**, garantindo a possibilidade de aproveitamento e avaliação do conteúdo apreendido.

A discente deverá estabelecer, ainda, com o docente de cada disciplina (em **regime excepcional de aprendizagem**), quais serão os meios de contato para a troca de informações no decorrer do processo de curso da disciplina. Definindo, inclusive, se for necessário, a indicação de um interlocutor que poderá possibilitar a troca de matérias entre a discente e o(a) docente da disciplina.